



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR NO PROGRAMA SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR)

Processo nº 23075.036585/2023-22

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), por meio da Coordenadoria de Integração de Políticas de Educação a Distância (CIPEAD) em conjunto com a Coordenação do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições e em cumprimento às previsões legais, torna público o **Edital de seleção para concessão de bolsa de Coordenador de Curso para atuar no Programa Sistema UAB da UFPR**, seguindo os parâmetros da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), definidos pelas Portarias nº 183/2016 e nº 102/2019, e da UFPR, previstos no Regimento Interno e Resoluções nº 83/08-CEPE e nº 89/20-CEPE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O candidato à concessão de bolsa de Coordenador de Curso deverá pertencer ao quadro de servidores/professores ativos e efetivos da UFPR, além de estar lotado no Departamento do Curso ofertado na modalidade EaD.
- 1.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.3. A validade deste Processo Seletivo será de até 4 (quatro) anos. Ultrapassada a validade do processo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.
- 1.4. A concessão de bolsa de Coordenador de Curso dentro do Programa Sistema UAB não gera vínculo empregatício com a CAPES ou com a UFPR, estando suas atribuições definidas nas Portarias da CAPES e, também, nas Resoluções internas da UFPR.
- 1.5. O candidato selecionado será vinculado ao Programa Sistema UAB e fará jus ao recebimento de bolsa(s) a ser(em) pagas pela CAPES, via SGB, diretamente na conta corrente informada no cadastro.
- 1.6. As atividades vinculadas à concessão de bolsa de Coordenador de Curso do Programa Sistema UAB, dada à característica de remuneração complementar, não implicará na redução da carga horária de ensino e das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato dentro da UFPR.
- 1.7. Coordenador de Curso que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pelo próximo candidato apto, seguindo a ordem de classificação do resultado deste Edital de Processo

de Seleção, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa por meio de procedimento administrativo a ser conduzido pela Coordenação Geral e Adjunta do Programa Sistema UAB na UFPR.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

2.1. São atribuições do bolsista selecionado como Coordenador de Curso:

I - Firmar Termo de Compromisso da CAPES (Anexo I);

II - Exercer a coordenação acadêmica e administrativa do curso;

III - cumprir as decisões do colegiado, normativas da CAPES para o Programa Sistema UAB, dos órgãos superiores da Universidade e da CIPEAD;

IV - Convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;

V - Remeter à Coordenação da UAB na UFPR relatório semestral das atividades do curso, contendo: situação do curso, eventuais desistências e prováveis causas, avaliações dos docentes, tutores, material didático, instalações, tecnologia, atendimento de secretaria, haja vista às exigências da CAPES e atualização do SisUAB;

VI - Decidir matéria de urgência *ad referendum* do colegiado;

VII - Discutir e propor junto com a Coordenação do Programa Sistema UAB na UFPR as normas, os programas oficiais dos conteúdos e a forma de elaboração do processo seletivo de tutores e coordenadores de tutoria;

VIII - Elaborar o Projeto do Curso, observando os critérios necessários para um curso na modalidade EaD em compasso com a proposições do Programa Sistema UAB quanto à metodologia, profissionais envolvidos, recursos tecnológicos, entre outros itens;

IX - Coordenar as atividades didáticas e administrativas do curso;

X - Interagir sistematicamente com os tutores e professores, buscando observar, discutir e agir sobre qualquer problema acadêmico ou administrativo do curso;

XI - Estabelecer frequentemente contatos com a Coordenação do Programa Sistema UAB na UFPR, com o objetivo de apresentar e discutir sobre avanços e eventuais dificuldades durante a oferta do Curso;

XII - Orientar os professores sobre suas atribuições, responsabilidades, tecnologias disponíveis, medidas de desempenho e qualidade próprias para um curso de EaD, entre outras orientações necessárias;

XIII - Em conjunto com a CIPEAD e seguindo as diretrizes estabelecidas pela CAPES/MEC, definir parâmetros para alcançar os indicadores de qualidade, divulgar aos professores e tutores, buscando controlar e propor mudanças sobre eventuais desvios;

XIV - Elaborar, ao final de cada período letivo e em um prazo de até 60 (sessenta) dias, relatório contendo os indicadores de qualidade estabelecidos, indicando quais foram alcançados, o qual deverá ser enviado à Coordenação UAB na UFPR;

XV – Enviar relação de bolsistas para o pagamento (lote) até o quinto dia último do mês de referência. Eventuais descumprimentos poderão resultar em atrasos no pagamento e/ou suspensão da bolsa.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Será ofertada 1 (uma) vaga para Bolsista Coordenador de Curso no Programa Sistema UAB, para o curso aprovado e autorizado no Edital DED/CAPES Nº09/2022, conforme quadro a seguir:

Curso	Perfil Docente

Especialização em Mídias na Educação EaD (Pós-Graduação)	Experiência de 01 a 03 anos no magistério superior e formação mínima de mestrado.
--	---

3.2. Poderão se candidatar à concessão de bolsa de Coordenador de Curso do Programa Sistema UAB, na UFPR, os(as) docentes que reunirem os requisitos listados abaixo:

I- Ser docente do quadro ativo da UFPR, portador do título de Mestre, com no mínimo 1 (um) de experiência no magistério superior, conforme disposto na Portaria CAPES Nº 183/2016, para Coordenadoria de Curso II;

II- Ser docente do quadro ativo da UFPR, com no mínimo 3 (três) de experiência no magistério superior, conforme disposto na Portaria CAPES Nº 183/2016, para Coordenadoria de Curso I;

II- Ser docente em regime de Dedicação Exclusiva (DE).

III- Desenvolver pesquisa relacionada ao curso;

3.3. Não havendo candidatos que atendam ao item 3.2 desse Edital, será realizado novo processo seletivo.

4. DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA

4.1. A carga horária para atuação como bolsista Coordenador de Curso do Programa Sistema UAB é de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

4.2. Os valores das bolsas concedidas no Programa Sistema UAB observa o disposto nas Portarias CAPES nº 183/2016, nº 15/2017, nº 139/2017, e nº 33/2023:

I- **Coordenador de Curso I:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedidos para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior; ou

II- **Coordenador(a) de Curso II:** R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) concedidos para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados ao curso, sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 01 (um) ano no magistério.

4.3. As bolsas do Programa Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, nos termos do art. 5º, da Portaria CAPES Nº 183/2016.

4.4. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa no mesmo mês, ainda que o bolsista Coordenador de Curso tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa Sistema UAB, em observância ao parágrafo único do art. 5º da Portaria CAPES Nº 183/2016.

4.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o art. 6º, da Portaria CAPES nº 183/2016.

4.6. O pagamento das mensalidades de bolsa no Programa Sistema UAB é realizado diretamente pela CAPES ao bolsista por depósito em conta bancária, a partir da vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, com adequada documentação, nos termos da Portaria CAPES nº 183/2016 e Instrução Normativa nº 2/2017.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão admitidas somente via internet, pelo formulário disponível no endereço eletrônico: <http://www.cipead.ufpr.br/portal1/index.php/cipead-uab01-2023/> ([CLIQUE AQUI](#)), no período estabelecido no Cronograma constante no item 7 deste Edital.

5.2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá anexar cópia digitalizada, em formato PDF, dos documentos listados a seguir:

- a) cópia legível, frente e verso, da carteira de identidade;
- b) cópia do currículo Lattes, atualizado a menos de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Edital;
- c) cópia do diploma de Graduação e do(s) diploma(s) de Mestrado e/ou Doutorado, frente e verso;
- d) comprovante de experiência no Magistério Superior.

5.3 Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, que ficará sujeito às penalidades cabíveis, em casos de faltar com a verdade.

5.4. Poderá ser solicitada, ao candidato, comprovação das informações constantes no currículo Lattes.

5.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive de seus anexos.

5.6 Os diplomas expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Educação Superior brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC.

5.7. Só serão homologadas as inscrições dos candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado devidamente os documentos solicitados.

5.8. A homologação das inscrições será divulgada na página oficial da CIPEAD/PROGRAD.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Será responsável pela condução do processo seletivo uma Banca Examinadora, composta por no mínimo 03 (três) integrantes do colegiado do curso.

6.2 O processo de seleção será dividido em duas etapas, ambas eliminatórias, sendo:

Etapla 1: análise documental e adequação aos critérios de inscrição

Etapla 2: prova de títulos

6.3. Se necessário, serão adotados critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - maior tempo de experiência como docente em cursos de graduação na modalidade Educação a distância;
- II - maior tempo de experiência como gestor de cursos de graduação;
- III - maior idade.

6.4 Todos os atos do processo seletivo deverão ser registrados pela Banca Examinadora, devendo lavrar e aprovar ata de edital de resultado de seleção, contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e com a homologação dos candidatos selecionados, a qual deverá ser enviada à Coordenação Geral do Programa UAB na UFPR.

7. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para a classificação do candidato serão considerados os seguintes componentes e pontuação:

Componente	Pontuação
Experiência no magistério superior (graduação)	0,05 por mês
Experiência como Professor na Modalidade EaD	0,10 por mês
Experiência na Gestão de Cursos de Graduação	0,10 por mês
Pesquisa relacionada ao Curso	4,0 (total)
Mestrado	3,0 (total)
Doutorado	4,0 (total)

7.2. No caso da pontuação referente à titulação, apenas o título maior será computado.

8. DO CRONOGRAMA E DOS RECURSOS

8.1. O Processo de Seleção seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Período de Inscrição	13/06/2023 a 13/07/2023
Publicação da Banca Examinadora	Até 30/06/2023
Homologação do Resultado da Etapa I	14/07/2023
Interposição de Recurso da Etapa I	14/07/2023 a 15/07/2023
Resultado Final Etapa I	17/07/2023
Homologação do Resultado Etapa II	18/07/2023
Interposição de Recurso Etapa II	18/07/2023 a 20/07/2023
Resultado Final Etapa II	21/07/2023

8.2. Caberá interposição de recurso em cada uma das etapas do Processo Seleção estabelecidas por este Edital conforme as datas definidas no item 8.1.

8.3. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo canal a ser estabelecido pela Banca Examinadora e publicizado junto com a Homologação dos Resultados de cada etapa do Processo de Seleção.

8.4. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do estabelecido neste Edital.

8.5. Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora e, em havendo necessidade, em conjunto com a Coordenação Geral e Adjunta do Programa Sistema UAB na UFPR.

9. DA EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COMO BOLSISTA UAB/CAPES

9.1 Para efetivação do vínculo no Programa Sistema UAB, o candidato, além dos documentos entregues no ato da inscrição, deverá providenciar:

I- Preenchimento e assinatura de forma digital (por exemplo, gov.br) ou com reconhecimento de firma em cartório do Termo de Compromisso do Bolsista e da Declaração de não acúmulo de bolsas (anexos I e II);

II- Cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso e nas legislações da DED/CAPES para o Programa Sistema UAB na UFPR.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A efetivação da inscrição implicará na concordância, no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

10.3. A UFPR, por meio da CIPEAD e da Coordenação do Programa Sistema UAB na UFPR, não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição ou problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos técnicos apresentados pelo candidato.

10.4. O prazo de validade deste edital será de até 04 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do resultado final.

10.5. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão disponibilizadas no sítio eletrônico da CIPEAD (www.cipead.ufpr.br) sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

10.6. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.7. A UFPR, por meio da Coordenação do Programa Sistema UAB, com apoio operacional do CIPEAD, reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

10.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

10.9. A condição de bolsista do selecionado por este Edital fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

10.10. Os casos omissos e os eventuais recursos serão resolvidos, em primeira instância, pela Banca Examinadora, em segunda instância, pela Coordenação do Programa Sistema UAB, sendo remetidos, em último caso, para a CAPES.

Profa. Geovana Gentili Santos

Coordenadora Geral do Programa Sistema UAB na UFPR

Profa. Kelly Priscilla Lóddo Cezar

Coordenadora Adjunta do Programa Sistema UAB na UFPR



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANA GENTILI SANTOS**,
COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE INTEGRACAO E POLITICAS DE
EDUCACAO A DISTANCIA - PROGRAD, em 13/06/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KELLY PRISCILLA LODDO CEZAR**,
INSTITUCIONAL, em 13/06/2023, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador
5651367 e o código CRC **F6A22403**.